

L E I 1 8 3

APROVA O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO
DE 1.998.

VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1 - O Orçamento do Município de Vargem, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 1.998, estima a Receita em R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art.2 - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das fontes previstas nos anexos integrantes desta Lei, obedecendo ao disposto em Leis, Decretos e Portarias Federal, Estadual e Municipal, como segue:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.670.000,00
Receita Tributária	R\$ 146.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 12.000,00
Transferências Correntes	R\$ 1.497.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 15.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 630.000,00
Operações de Crédito	R\$ 65.000,00
Alienações de Bens	R\$ 30.000,00
Transferências de Capital	R\$ 530.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 5.000,00
T O T A L	R\$ 2.300.000,00

Art.3 - A DESPESA será realizada de acordo com as discriminações apresentadas nos anexos que fazem parte integrante da presente Lei e, em obediência as leis superiores, distribuídas por órgãos e Unidades Orçamentárias.

PODER LEGISLATIVO	R\$ 92.400,00
PODER EXECUTIVO	R\$2.207.600,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 110.400,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 168.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	R\$ 699.600,00
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 351.000,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA, TRANSPORTE E OBRAS	R\$ 679.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 199.600,00
T O T A L	R\$2.300.000,00

Art.4 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispendios ao efetivo comportamento da arrecadação ao longo do exercício financeiro.

Art.5 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite constitucional previsto;

II - Abrir Créditos Suplementares nos limites da efetiva arrecadação a conta do excesso de arrecadação representada pelo saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a arrecadada, considerada ainda a tendência dos exercícios.

III - Abrir Crédito Suplementares até o limite de 1/3 (um terço), do total da despesa fixada nesta Lei, a conta dos recursos de que trata Lei r. 4.320, de 17 de março de 1.964, no seu artigo 43, paragrafo 1;

IV - Realizar operações de crédito interno até o limite das despesas de capital para atender aos encargos previstos nesta Lei;

V - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados, por ato do Poder Executivo, para suprir insuficiências das dotações orçadas.

Paragrafo único - A execução das operações previstas nos incisos I,II, III e IV, desse artigo, dependerão de prévia autorização legislativa.

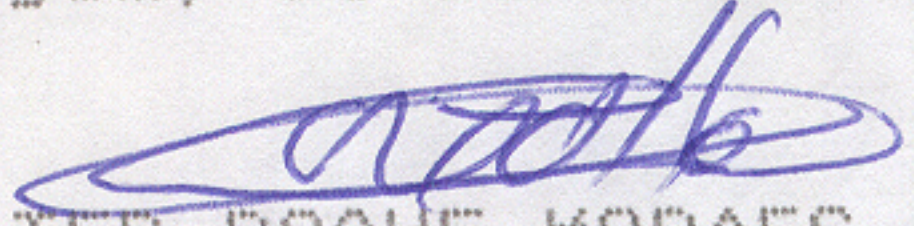
Art.6 - Da mesma forma ficam aprovados os orçamentos:

I - FMS - Fundo Municipal de Saúde R\$ 150.000,00

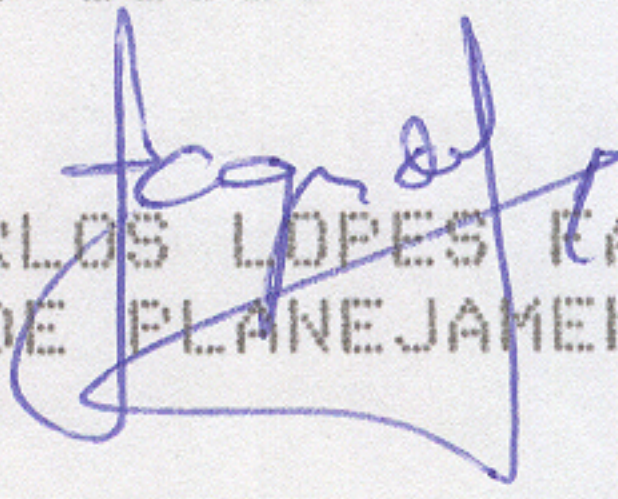
Paragrafo único - Aplicam-se as entidades mencionadas no caput deste artigo, o disposto no Artigo 5, desta Lei.

Art.7 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor apartir de 1 de janeiro de 1.998.

Vargem, 08 de dezembro de 1.997


VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada a presente Lei, na Secretaria e no Mural Publico da Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e sete.


NEY JOSE CARLOS LOPES RAGUNDES
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO